



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 26/12/2013

Jurística

LEI Nº 4.164

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA "AI", QUE INTEGRA ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, TOTALIZANDO 21.068,00m², SITUADA NA VILA DE NOVA ALMEIDA, À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA QUE CONSTRUA UMA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Educação a área denominada "AI", medindo 21.068,00m² (vinte e um mil e sessenta e oito metros quadrados), desmembrada da área total de 40.039,00m² (quarenta mil e trinta e nove metros quadrados), do acervo patrimonial do Município, situada na Vila de Nova Almeida, neste Município da Serra.

Art. 2º A finalidade da referida doação é viabilizar a construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental, de acordo com o Decreto nº 6032, de 05 de dezembro de 2011, que declarou de utilidade pública a área "AI", para fins de desapropriação, com a finalidade de implantação da Escola Estadual de Ensino Fundamental.

Art. 3º A presente doação será condicionada à construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental na área citada no artigo 1º, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do encargo descrito no *caput* deste artigo, a área doada retornará ao acervo patrimonial do Município, independentemente de qualquer notificação ou providência por parte deste.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de dezembro de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 114.511/2013
gmsp